



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

PROJETO DE LEI 1.901 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE 01 (UM) MOTORISTA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação emergencial para atendimento de necessidade urgente e temporária de:

I - 01 (Um) motorista.

**Parágrafo único.** A contratação será realizada com observância da lista pré-existente de Processos Seletivos Simplificados que possuam candidatos aptos classificados e que esteja em vigência, em não havendo classificados aptos, tenha encerrado a vigência do processo seletivo ou, da lista, não haja interessados, a contratação será precedida de novo processo seletivo simplificado.

**Art. 2º.** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....

Erebango/RS, 06 de março de 2024.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

### E X P O S I Ç Õ E S   D E   M O T I V O S

Nobres Vereadores!

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, infelizmente, no Concurso Público realizado em meados de 2023, houve apenas um aprovado para o cargo de motorista.

A longos anos o Município sofre com a falta de motoristas decorrente de afastamentos diversos, aposentadores, mudanças na forma de gestão e regulação de consultas, exames, procedimentos e internações do SUS e aumento dos quantitativos de estudantes residentes no interior.

Vejamos que antes das alterações no sistema de gestão e regulação do SUS havia a possibilidade de aglutinação de pacientes por locais em mesma data, atualmente, este contato foi perdido, os pacientes são lançados no sistema GERCON para consultas, exames e procedimentos e no GERINT para internações, sendo o próprio sistema realiza a alocação do paciente ao profissional ou entidade e, tão somente, comunica automaticamente o local, data e hora que deverá apresentar-se, dispondo apenas opção de aceitação ou não da regulação.

Isso faz com que as viagens da Secretária de Saúde sejam para os mais diversos locais todos os dias, alguns exemplos é a regulação de leitos e procedimentos que ocorrem, normalmente, para Erechim, Passo Fundo, Sananduva, Nononai, Santo Angêlo, Aratiba, entre outros, conforme as especialidades que possuem cadastradas junto a SES/RS.

Na Educação, hoje, possuímos motoristas tendo

---

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....

que realizar mais de uma viagem para a mesma linha, pois são tantos estudantes que os veículos tornaram-se pequenos e, observando a falta de motorista, embora existam veículos menores, é impossível o deslocamento de mais de um.

Assim, na área de acesso a educação, alunos necessitam acordar cada vez mais cedo para que a adequação das linhas conforme a disponibilidade de motoristas não gere atrasos e transtornos durante o percurso.

Desta forma, observando a necessidade acima relatada, encaminha o presente projeto para apreciação e votação, esperando poder contar com a aprovação.

Sem mais, a inteira disposição de Vossas Excelências.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**